

DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS EM OFICINA DE CERÂMICA PARA OS PACIENTES DO CAPS I E CAPS AD.

- TIPO: MENOR PREÇO;
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;
- DATA DA SESSÃO: 03/03/2020;
- HORÁRIO: 10:00 HORAS;
- LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO SITO À AVENIDA DOUTOR ALTINO ARNATES (RUA DA PRAIA), Nº 284, CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP.

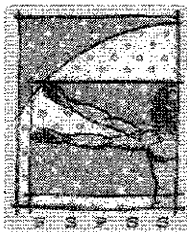
1. PREÂMBULO

- 1.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, doravante denominada FSPSS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS EM OFICINA DE CERÂMICA PARA OS PACIENTES DO CAPS I E CAPS AD**, conforme Termo de Referência e de acordo com os ANEXOS deste Edital;
- 1.2. O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000; pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros da Fundação de Saúde e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;
- 1.3. Os envelopes contendo a “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos no local da sessão, logo após o credenciamento dos interessados; quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;
- 1.4. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- ANEXO III – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VII – Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO VIII – Minuta Contratual;
- ANEXO IX - Minuta do Termo de Ciência e de Notificação.

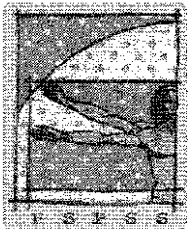
2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS EM OFICINA DE CERÂMICA PARA OS PACIENTES DO CAPS I E CAPS AD**, conforme condições e descrições/especificações constantes no ANEXO I.
- 2.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Não será permitida a participação:
 - 3.1.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.1.2. De consórcio de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
 - 3.1.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Fundação de Saúde, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
 - 3.1.4. De empresas:
 - a) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
 - b) as empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução, ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;
 - c) Cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais mantenham com a administração municipal qualquer vínculo empregatício;
 - d) As empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



adjudicação, bem como as penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.2. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

3.3. Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos, gratuitamente no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião fspss.org.br > Publicações oficiais > Licitações > Pregão Presencial ou, mediante recolhimento do valor de R\$ 4,00 (quatro reais), na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizada na Av. Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro – São Sebastião/SP - CEP 11608-623 - Fone: (12) 3892-1178 / (12) 3892-1084, diariamente das 8:30 às 17:00 horas, local em que terá uma cópia do edital disponível para consulta.

4. DO CREDENCIAMENTO

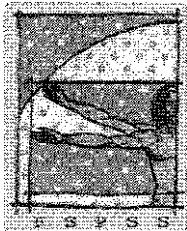
4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos documentos listados abaixo, estes que deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada em sessão.

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem **PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1;

4.1.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

4.1.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

4.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

4.1.1.6. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.2.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

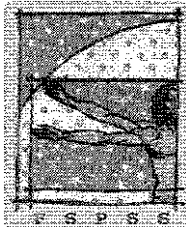
4.1.2.2.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.3. Os documentos de credenciamento, conforme **ANEXO III** deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;

4.1.4. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.

4.1.5. Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Anexo IV**, a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Anexo VI**, e os **ENVELOPES nº 1 PROPOSTA e nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues, presencialmente ou por Correios, no Departamento Administrativo da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizado na Av. Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro – São Sebastião/SP - CEP 11608-623 até **1 (um) dia útil anterior** à data marcada para realização da sessão pública, em horários de expediente desta Entidade. Lembrando que as licitantes que não tiverem representantes presentes em sessão **não poderão** participar da fase de lances, negociar com o pregoeiro ou manifestar intenção de recurso.





4.1.5.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por eventuais extravios ou atrasos na entrega da documentação, não sendo aceitos os documentos que não estiverem no Departamento Administrativo até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1. A "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues separadamente em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

FSPSS – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES <u>ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA	FSPSS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES <u>ENVELOPE Nº 2 — HABILITAÇÃO</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
---	--

5.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital;

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

6.1. A proposta será elaborada conforme modelo de formulário de Proposta Comercial (ANEXO II), bem como deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal do licitante;

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

6.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;

6.5. Deverá estar consignado na proposta:

- 6.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e data;
- 6.5.2. Preços unitários e totais por item e global por lote, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Fundação de Saúde, nenhum custo adicional;
- 6.5.3. Preço fixo e sem reajuste e devendo contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro;
- 6.5.4. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, **com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula**
- 6.5.5. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme padrão definido no **ANEXO II**;
- 6.5.6. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura do envelope "**Propostas de Preços**", podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- 6.5.7. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;
- 6.5.8. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF;
- 6.5.9. **DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO;**

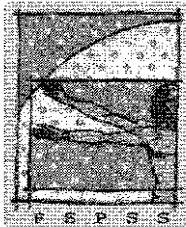
6.6. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração, não firam os direitos das demais licitantes e não contrarie a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.7. Desconsiderar-se-á proposta via fax, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:





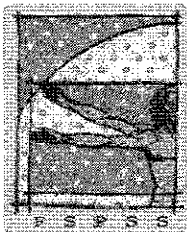
7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- 7.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- 7.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.3. **Declaração da empresa licitante, que não há fato impeditivo na habilitação**, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo ANEXO V;
- 7.1.4. **Os documentos relacionados no subitem 7.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;**

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 7.2.2. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 7.2.3. Prova de **regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 7.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social — INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (ISSQN), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 7.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 7.2.5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa - CNDT**, nos termos do Título





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho 2011 ou positiva com efeito de negativa;

7.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação de Saúde, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

7.2.6.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

7.3.2. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

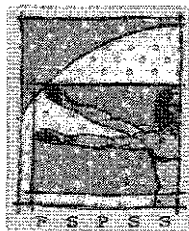
7.4.1. **Prova de aptidão para o desempenho de atividade** pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de **Atestado(s)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da **capacidade técnica** para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço prestado, qualidade, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições;

7.4.1.1. O(s) Atestado(s) deverá (ão) estar em nome da empresa proponente e indicar a execução do objeto similar ao licitado.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério





do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (ANEXO VII deste Edital);

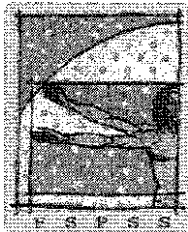
7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado em sessão.
- 7.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 7.3.1 que será aceita como válida com até 60 (sessenta) dias imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;
- 7.6.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 7.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1;
- 8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;
- 8.3. O julgamento das propostas será feito tendo o critério de **menor preço global** observadas as especificações técnicas e parâmetros definidos neste Edital;
- 8.3.1. Havendo divergência entre os valores, **prevalecerá o valor unitário do item**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



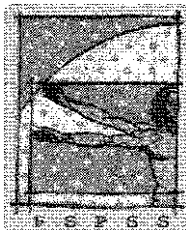


FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 8.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 8.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 8.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;
- 8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.6.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 8.8. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores totais, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último valor ofertado;
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução dos preços;
- 8.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

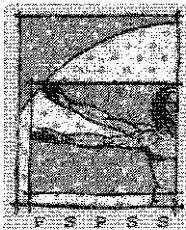
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 8.14. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta deverá ser aceita;
- 8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 8.15.1. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais observadas na documentação e proposta, efetivamente entregues, que poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- 8.15.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.15.3. Esta Fundação de Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;
- 8.15.4. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de proposta e habilitação previstos neste Edital, o licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o encerramento deste Pregão, **Proposta Atualizada** acompanhada de nova Planilha de Preços, em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial;
- 8.16. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio;
- 8.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1. Com antecedência superior a **02 (dois)** dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;
- 9.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos exclusivamente através do e-mail suprimentos.fspss@gmail.com;

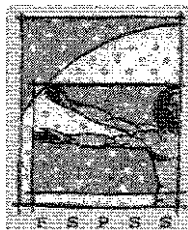


FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 9.2.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião fspss.org.br > Publicações oficiais > Licitações > Presencial Presencial;
- 9.3. Quanto as impugnações, estas devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas na Diretoria Administrativa, sito na Av. Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro – São Sebastião/SP - CEP 11608-623.
- 9.3.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;
- 9.3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão;
- 9.3.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente solicitado esclarecimento ou impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em **igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato;
- 9.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 9.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação do beneficiário para assinatura do Contrato;
- 9.5.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.5.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião — Diretoria Administrativa, na Av. Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro – São Sebastião/SP - CEP 11608-623, dirigidos ao Pregoeiro;
- 9.5.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias** úteis, contados da lavratura da ata;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A prestação de serviços objeto desta licitação será formalizada mediante Instrumento Contratual, nos termos do **ANEXO VIII** deste Edital;
- 10.2. A convocação da licitante vencedora dar-se-á por e-mail ou outro meio de notificação, com aviso de recebimento para, no prazo de **05 (cinco)** dias corridos, assinar o Contrato;
- 10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas no **Item 13** deste Edital;
- 10.4. Caso a licitante vencedora não assine, não aceite ou não retire o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
- 10.5. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no **Item 13** deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais;
- 10.6. Colhidas as assinaturas, esta Fundação providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a convocação de outro licitante de que trata o **Item 10.4**;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado na forma estabelecida no **ANEXO VIII – Minuta Contratual**, parte integrante deste.

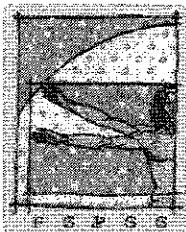
12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias ou outras que vierem a substituí-la:

Órgão	Unidade	Dotação	Cód. Aplicação
05	01	10.302.1003.2.014.3.3.90.39.99	3100000

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar o contrato, retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

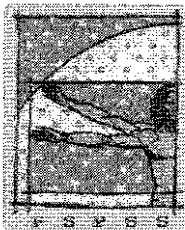


a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais, ensejando ainda:

- 13.1.1. Cobrança, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;
- 13.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;
- 13.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quaisquer das sanções adiante previstas:
 - 13.2.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 13.2.2. Desclassificação se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
 - 13.2.3. Cancelamento do contrato e Ordens de Serviço, procedendo-se a paralisação do serviço;
- 13.3. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após tramite de regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
 - 13.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
 - 13.3.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso no início dos serviços;
 - 13.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação pactuada;
 - 13.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato se der motivo à rescisão contratual;
 - 13.3.5. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou cobrada judicialmente;
 - 13.3.6. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
 - 13.3.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos, que seu ato venha a acarretar ao Contratante;
 - 13.3.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis;
 - 13.3.9. Não será considerado inadimplemento contratual por uma das partes, quando ocorrendo descumprimento parcial ou total, das obrigações que lhes cabem, sejam decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

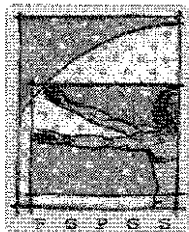
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 14.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 14.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;
- 14.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 14.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 14.6. Esta Fundação de Saúde poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;
- 14.7. Após a publicação do contrato administrativo, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes e não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, findo o qual serão inutilizados;
- 14.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- 14.9. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Municipal;
- 14.10. Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.

São Sebastião, 14 de fevereiro de 2020.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de profissionais devidamente capacitados no ramo de atividade pertinente, para prestação de serviços de aulas em oficinas de cerâmica.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o serviço do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) tem como proposta atender pacientes com transtornos mentais graves e persistentes, incluindo quadros de uso nocivo e dependência de substâncias psicoativas (CAPS AD) de forma humanizada e acolhedora. Considerando ainda a Portaria 971/06, da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no SUS, composta por abordagens de cuidado e recursos terapêuticos que possuem importante papel na saúde global, sendo elas: acupuntura, homeopatia, termalismo, fitoterapia, e que em 2017 por meio da portaria 145 acrescentaram as práticas de arteterapia, meditação, musicoterapia, tratamento naturopático, osteopático, quiroprático e reiki, é que tal contratação é fundamental diante da necessidade de complementar o tratamento destes usuários, através das atividades em oficina, possibilitando que os mesmos possam utilizar-se das técnicas objetivando a reinserção social e no mercado de trabalho como geração de renda.

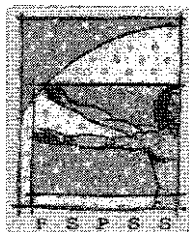
3. PÚBLICO ALVO

Os CAPS são destinados a pessoas que apresentam intenso sofrimento psíquico, que lhes impossibilita de viver e realizar seus projetos de vida. São, pessoas com transtornos mentais graves e/ou persistentes, isto é, pessoas com severo comprometimento psíquico, incluindo os transtornos relacionados às substâncias psicoativas (álcool e outras drogas) e também crianças e adolescentes com transtornos mentais.

4. DESCRIÇÃO

4.1. Oficina de cerâmica





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



O oficinheiro de cerâmica tem como matéria prima a argila, tendo como objetivo ao paciente a interação social, uso da criatividade, trabalho de coordenação motora além da expressão da subjetividade a partir da construção de objetos em cerâmica.

5. CUSTEIO

Os materiais utilizados para a realização das atividades ficarão sob a responsabilidade dos profissionais que já o discriminarão em sua proposta.

6. UNIDADES

6.1. **CAPS I** - Serviço de atenção psicossocial com capacidade operacional para atendimento em municípios com população entre 20.000 e 70.000 habitantes;

6.1.1. Endereço: Rua Antonio Pereira, S/N - Topolândia

6.2. **CAPS AD** - Serviço de atenção psicossocial para atendimento de pacientes com transtornos decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas;

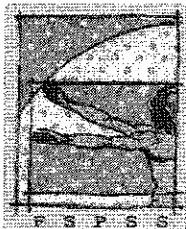
6.2.1. Endereço: Rua Manoel Vitorio Nardi, Nº 33 - Praia Deserta

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

As atividades terão carga horarias de 20 horas semanais, divididas entre os dois serviços (Caps I e Ad) e inseridas no cronograma pelos responsáveis da gestão das unidades, sendo que este cronograma poderá ser alterado de acordo com a demanda serviço.

7.1. Oficina de cerâmica

Dia da semana	Unidade	Horário
terça-feira	CAPS I	Das 8hs as 12hs (4hs)
quarta-feira	CAPS I	Das 13hs as 17hs (4hs)
quinta-feira	CAPS AD	Das 8hs as 12hs (4hs) e das 13hs as 17hs (4hs)
sexta-feira	CAPS AD	Das 8hs as 12hs (4hs)
Obs.:	Na quinta-feira das 13hs as 17hs deverá ser utilizada para realizar a queima	



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

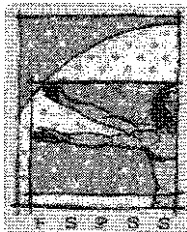


	(preparo em forno) para finalizar o material produzido pelos pacientes e a oficineira.
--	---

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e avaliação será efetuado por coordenadores de referência dos CAPS, em conjunto com a articuladora de saúde mental deste município por meio de relatório de atividades e folha de atendimento devidamente assinada pelos pacientes.

ANGÉLICA OLIVEIRA COSTA
Diretora de Atenção Especializada
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS EM OFICINA DE CERÂMICA PARA OS PACIENTES DO CAPS I E CAPS AD

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Proponente:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

Banco:

Agencia:

Conta Corrente:

Nome:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário/Mensal (R\$)	Valor Total/Global (R\$)
1	1	12	meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA EM OFICINA DE CERÂMICA, conforme Termo de Referência.		

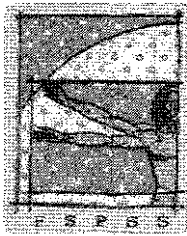
OS PREÇOS APRESENTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTE AO OBJETO LICITADO, INCLUSIVE OS MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA OFICINA.

Local e Data _____, ____/____/2020.

Carimbo e Assinatura

RG:

CPF:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____ (localidade), ____ de _____ de 2020.

A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

A/C: Sra. Pregoeira

Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

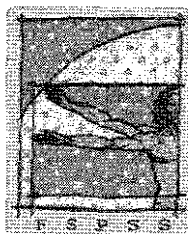
A empresa _____, com sede na

(endereço), nº _____, na _____ (cidade), Estado do _____
_____, através do _____
_____, (representante legal),
portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____,
termos de seu Estatuto Social, pela presente, CREDENCIA o Sr.
_____, portador do RG nº _____
e CPF/MF nº _____, para representá-lo
no procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu
representante formular ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir,
manifestar a intenção de recorrer e reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos,
assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até seu final,
tomar ciência de outras deliberações da Comissão de Pregão, podendo, para tanto os
atos necessários ao fiel cumprimento deste credenciamento.

NOME

Representante Legal

Obs.: A firma do representante legal do licitante deverá ser reconhecida.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO IV

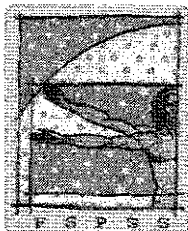
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref. PREGÃO PRENCIAL Nº 02/2020

A empresa (-) por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) (-), portador(a) do RG nº (-) e do CPF nº (-), DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Localidade, (-) de (-) de 2020

Representante Legal



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO V

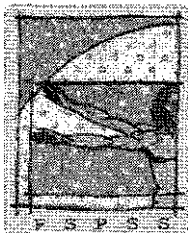
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O Sr.(a) _____ representante legal da empresa _____, interessada em participar do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 02/2020 declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2020.

(nome/representante legal)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 02/2020, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Local, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante

RG nº _____



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

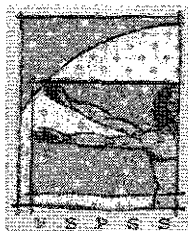


ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 02/2020 da Fundação de Saúde de São Sebastião, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2020FSPSS(-)

Termo de contrato que entre si celebram a **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião** e (-), para contratação de serviço de aulas em oficina de cerâmica para os pacientes do CAPS I e CAPS AD.

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Rua Av. Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro – São Sebastião/SP - CEP 11608-623, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.843.891/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, RG nº. (-) e CPF/MF nº. (-), doravante denominado **CONTRATANTE**, e (-), com endereço na (-), CNPJ nº (-), representada pelo seu (-), RG nº. (-) e CPF nº (-), doravante denominado **CONTRATADA**, em conformidade e vinculado com o Processo Interno nº. 03/2020 e com o disposto no edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2020, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

1. **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

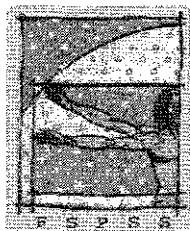
- 1.1. Constitui OBJETO deste a contratação de serviço de aulas em oficina de cerâmica para os pacientes do CAPS I e CAPS AD, serviços estes que deverão ser prestados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de acordo com o **ANEXO "A" DO CONTRATO (Termo de Referência)**, parte integrante deste instrumento;
- 1.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

2. **Cláusula Segunda - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

2.1. **Cabe à CONTRATADA:**

- 2.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições fixadas neste Contrato e no Termo de Referência (ANEXO "A" do contrato);
- 2.1.2. Arcar com os custos de execução dos trabalhos não especificados neste Contrato, porém necessários para a prestação dos serviços;
- 2.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela mão-de-obra comum e especializada necessária para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, em nada se responsabilizando o **CONTRATANTE** quanto ao pagamento de salários, direitos trabalhistas e previdenciários.
- 2.1.4. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o Contrato, assim como com todas as despesas legais dele decorrentes;
- 2.1.5. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos pertinentes;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 2.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 2.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações exigidas para a Habilitação;
- 2.1.8. Encaminhar mensalmente para a CONTRATANTE, por e-mail ou fisicamente, as **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, de preferência juntamente com as Notas Fiscais e com os relatórios da execução dos serviços;
- 2.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto a execução do serviço contratado;
- 2.1.10. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;
- 2.1.11. Atender as indicações e solicitações da **CONTRATANTE** nos prazos que lhe forem fixados;
- 2.1.12. Facilitar todas as atividades de fiscalização a serem exercidas pela **CONTRATANTE**;
- 2.1.13. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 2.1.14. O pagamento dos impostos, taxas e contribuições de âmbito federal e municipal incidentes sobre o pagamento;
- 2.1.15. Manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse da Fundação de Saúde Pública, dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste contrato.
- 2.1.16. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto deste contrato, exceto se for de interesse do **CONTRATANTE**, expressamente autorizada e justificada.

2.2. Cabe à CONTRATANTE:

- 2.2.1. A coordenação e fiscalização dos serviços, por meio do estabelecimento de prioridades e etapas a serem executados, bem como o acompanhamento que se fizerem necessários;
- 2.2.2. A qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e informações, acerca das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.2.3. Designar o funcionário responsável pelo acompanhamento e execução deste Contrato;

3. Cláusula Terceira - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o valor de R\$ (-) (-) mensais, totalizando o valor global de R\$ (-) (-);
- 3.2. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal na Diretoria Financeira da CONTRATANTE, após atestado o recebimento pela Diretoria Administrativa, juntamente com o relatório mensal de atividades, por meio de depósito bancário no Banco (-), Agência nº (-), Conta Corrente nº (-), indicada pela CONTRATADA.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 3.3. A não apresentação dos relatórios no prazo fixados acarretará a suspensão dos pagamentos;
- 3.4. Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;
- 3.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Fundação;
- 3.6. Constatando-se qualquer irregularidade na Nota Fiscal será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente após a correção, se a contento, é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;
- 3.7. Não apresentando a CONTRATADA a carta de correção no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;
- 3.8. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a CONTRATADA, sendo vedado o seu reajuste durante a vigência em seu prazo inicial;
- 3.9. Do valor das notas fiscais apresentados para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:
 - 4.9.1. Multas previstas neste Contrato;
 - 4.9.2. As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
 - 4.9.3. Cobranças indevidas.

4. Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

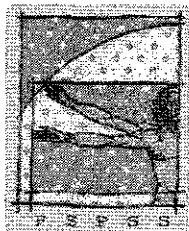
- 4.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Cláusula Quinta - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão às seguintes contas:

Órgão	Unidade	Dotação	Cód. Aplicação
05	01	10.302.1003.2.014.3.3.90.39.99	3100000

6. Cláusula Sexta - DA RESCISÃO



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



S. SEBAS+IÃO

- 6.1. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- 6.2. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 6.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

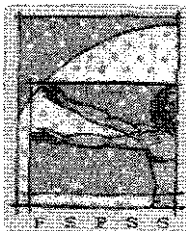
7. Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:
 - (a) Advertência escrita;
 - (b) Multa;
 - (c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - (e) Demais penalidades previstas na Lei.
- 7.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;
- 7.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:
 - (a) 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no início dos serviços;
 - (b) 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato;
 - (c) 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

8. Cláusula Oitava - DO FORO E DO REGIME LEGAL

- 8.1. As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



São Sebastião, (-) de (-) de 2019.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

(-)

(-)

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome: (-)

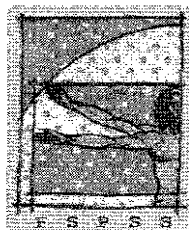
RG.: (-)

2. _____

Nome: (-)

RG.: (-)





ANEXO "A" DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de profissionais devidamente capacitados no ramo de atividade pertinente, para prestação de serviços de aulas em oficinas de cerâmica.

2. JUSTIFICATIVA

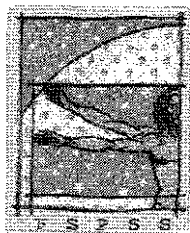
Considerando que o serviço de Caps (Centro de Atenção Psicossocial) tem como proposta atender pacientes com transtornos mentais graves e persistentes, incluindo quadros de uso nocivo e dependência de substâncias psicoativas (Caps AD) de forma humanizada e acolhedora. Considerando ainda a Portaria 971/06, da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no SUS, composta por abordagens de cuidado e recursos terapêuticos que possuem importante papel na saúde global, sendo elas: acupuntura, homeopatia, termalismo, fitoterapia, e que em 2017 por meio da portaria 145 acrescentaram as práticas de arteterapia, meditação, musicoterapia, tratamento naturopático, osteopático, quiroprático e reiki, é que tais contratações são fundamentais diante da necessidade de complementar o tratamento destes usuários, através das atividades em oficina, possibilitando que os mesmos possam utilizar-se das técnicas objetivando a reinserção social e no mercado de trabalho como geração de renda.

3. PÚBLICO ALVO

Os CAPS são destinados a pessoas que apresentam intenso sofrimento psíquico, que lhes impossibilita de viver e realizar seus projetos de vida. São, pessoas com transtornos mentais graves e/ou persistentes, isto é, pessoas com severo comprometimento psíquico, incluindo os transtornos relacionados às substâncias psicoativas (álcool e outras drogas) e também crianças e adolescentes com transtornos mentais.

4. DESCRIÇÃO

4.1. Oficina de cerâmica



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



O oficineiro de cerâmica tem como matéria prima a argila, tendo como objetivo ao paciente a interação social, uso da criatividade, trabalho de coordenação motora além da expressão da subjetividade a partir da construção de objetos em cerâmica.

5. CUSTEIO

Os materiais utilizados para a realização das atividades ficarão sob a responsabilidade dos profissionais que já o discriminarão em sua proposta.

6. UNIDADES

6.1. **CAPS I** - Serviço de atenção psicossocial com capacidade operacional para atendimento em municípios com população entre 20.000 e 70.000 habitantes;

6.1.1. Endereço: Rua Antonio Pereira, S/N - Topolândia

6.2. **CAPS AD** - Serviço de atenção psicossocial para atendimento de pacientes com transtornos decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas;

6.2.1. Endereço: Rua Manoel Vitorio Nardi, Nº 33 - Praia Deserta

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

As atividades terão carga horarias de 20 horas semanais, divididas entre os dois serviços (Caps I e Ad) e inseridas no cronograma pelos responsáveis da gestão das unidades, sendo que este cronograma poderá ser alterado de acordo com a demanda serviço.

7.1. Oficina de cerâmica

Dia da semana	Unidade	Horário
terça-feira	CAPS I	Das 8hs as 12hs (4hs)
quarta-feira	CAPS I	Das 13hs as 17hs (4hs)
quinta-feira	CAPS AD	Das 8hs as 12hs (4hs) e das 13hs as 17hs (4hs)
sexta-feira	CAPS AD	Das 8hs as 12hs (4hs)
Obs.:	Na quinta-feira das 13hs as 17hs deverá ser utilizada para realizar a queima	



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

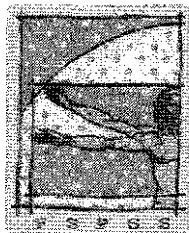


	(preparo em forno) para finalizar o material produzido pelos pacientes e a oficinaira.
--	--

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e avaliação será efetuado por coordenadores de referência dos CAPS, em conjunto com a articuladora de saúde mental deste município por meio de relatório de atividades e folha de atendimento devidamente assinada pelos pacientes.

ANGÉLICA OLIVEIRA COSTA
Diretora de Atenção Especializada
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP

Órgão ou Entidade: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Contrato nº: 2020FSPSS(-)

Pregão Presencial nº: 02/2020

Processo nº: 03/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS EM OFICINA DE CERÂMICA PARA OS PACIENTES DO CAPS I E CAPS AD.

Detentora(s): (-)

Advogado: Nairo Teixeira da Silva, inscrito na OAB/SP sob o número 292.833.

E-mail do advogado: nairo@adv.oabsp.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

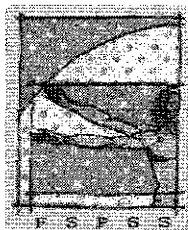
- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, (-) de (-) de 2020.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: (-)

RG: (-)

Data de Nascimento: (-)

Endereço residencial completo:(-)

E-mail institucional:(-)

E-mail pessoal:(-)

Telefone(s):(-)

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: (-)

RG: (-)

Data de Nascimento: (-)

Endereço residencial completo: (-)

E-mail institucional: (-)

E-mail pessoal: (-)

Telefone(s): (-)

Assinatura: _____

PELAS DETENTORA(S)

Nome: (-)

Cargo: (-)

CPF: (-)

RG: (-)

Data de Nascimento: (-)

Endereço residencial completo: (-)

E-mail institucional: (-)

E-mail pessoal: (-)

Telefone(s): (-)

Assinatura: _____